



*Universidade Federal de Lavras, Caixa Postal 3037 - Cep 37200-000 - Lavras MG*

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

### **1. ATIVIDADES NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM AGROPECUÁRIA:**

O Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária (CDCTA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) é destinado à atividades de ensino, pesquisa e extensão. Para uso racional e harmonioso, os usuários deverão se submeter às seguintes normas:

- A utilização do CDCTA para ensino, pesquisa e extensão poderá ser feita a partir de solicitação encaminhada ao coordenador do Centro, conforme formulário para solicitação de área experimental (anexo). O formulário poderá ser enviado por e-mail ([eduardolima@ufla.br](mailto:eduardolima@ufla.br)) ou entregue pessoalmente no CDCTA.

- A escolha, o gerenciamento e o preparo das áreas até a disponibilização aos solicitantes serão realizados pelo CDCTA.

- O CDCTA possui recursos limitados de pessoal e de infraestrutura, assim para uma eficiente utilização é necessário planejamento prévio. Esse planejamento será semanal e realizado até quinta-feira da semana anterior. As demandas serão atendidas por ordem chegada e compatibilidade de realização.

- A utilização do centro, para aulas práticas, que demandarem somente o uso de espaços físicos, havendo disponibilidade, poderá ser realizada sem necessidade de agendamento prévio. Contudo é importante a comunicação para que a direção do CDCTA tenha conhecimento das atividades a serem realizadas.

- O manejo cultural do experimento durante todo o período de utilização da área é de responsabilidade do solicitante, inclusive, o controle de plantas daninhas, doenças e pragas nas bordas do experimento. No caso de descumprimento das obrigações, o usuário receberá uma advertência por escrito. Havendo três advertências durante a safra, perderá o direito de utilização da fazenda na safra seguinte.

- Em se tratando da cultura da soja, o controle de possíveis sementeiras é de responsabilidade do solicitante, o qual não poderá deixar plantas de soja vivas (tigueras) durante todo o período de vazio sanitário, de acordo com a legislação vigente do estado de Minas Gerais.

- Em relação à cultura do milho também se faz necessária a eliminação das tiguerras remanescentes durante a entre safra visando reduzir a incidência de lagartas, percevejos e cigarrinhas na área experimental.

- Experimentos que poderão ter reflexos futuros na área ou arredores, tais como de adubação e inoculação com fitopatógenos e pragas, deverão ser informados, inclusive, ressaltando as possíveis consequências, para avaliação da viabilidade de implantação.

- O prazo para solicitação de áreas para experimentos da safra de verão é de 15 julho a 30 de agosto, para que haja tempo hábil para dessecação das glebas, com utilização de herbicidas, sem residual para a cultura solicitada. O prazo para solicitação de áreas para culturas de segunda safra é de 15 de dezembro a 15 de janeiro. Somente serão atendidos pedidos fora do prazo, se houver área compatível com a requisitada pelo solicitante, obedecendo principalmente, a rotação/sucessão de culturas estabelecida na fazenda.

- A coordenação do CDCT, será responsável por um planejamento de rotação/sucessão de culturas, que deverá ser seguido por todos os usuários. Haverá também um programa comum de manejo de fertilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO EM AGROPECUÁRIA

*Universidade Federal de Lavras, Caixa Postal 3037 - Cep 37200-000 - Lavras MG*

do solo, pragas, doenças e plantas daninhas que deverá ser seguido por todos os usuários, excetuando os casos em que o manejo será o objeto do estudo.

- É expressamente proibido a utilização de máquinas e implementos sem autorização prévia do responsável pelo Centro, inclusive deve ser enfatizado que mesmo nos casos em que a utilização for autorizada, qualquer dano causado ao bem público deve ser comunicado ao responsável e, em caso de uso incorreto, o ressarcimento dos danos será de responsabilidade do solicitante.

## **2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

- O expediente do CDCTA é de segunda à quinta-feira, das 07h00min (sete) às 17h00min (dezesete) horas e sexta-feira, das 07h00min (sete) às 16h00min (dezesesseis).

- Para as atividades fora do horário de expediente, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o interessado deverá comunicar a coordenadoria da CDCTA para autorização de acesso à área e utilização de qualquer máquina ou equipamento do Centro.

## **3. RELATÓRIO ANUAL:**

É obrigatório o envio de um relatório anual contendo a relação de aulas ministradas em disciplinas de graduação e pós-graduação, cursos, dias de campo, experimentos realizados com título do projeto, equipe científica (discentes de graduação e pós-graduação envolvidos), produção científica gerada ou em processo de publicação (resumos, dissertações, teses e artigos científicos, patentes e registros de cultivar). A data de entrega do relatório será dia 30 de julho.

## **4. Casos omissos:**

Casos omissos serão julgados pela coordenação do CDCTA.

## **5. Vigência:**

Essas normas entram em vigência a partir da sua publicação.

Lavras, MG, 03 de junho de 2026.

João Cândido de Souza  
Coordenador do CDCTA

Amador Eduardo de Lima  
Coordenador Adjunto do CDCTA